



D.O.E.

Edição 363
Sexta-Feira,
28 de Dezembro de 2018
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Osmar Caiana Vieira Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Adriano Maia Nascimento (sem ônus)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Reginaldo Lopes Carvalho

DECRETO Nº 3678, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1526

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.570.831,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.570.831,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
23	04.122.0315.2002.2002 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 51.650,00
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
44	24.131.0316.1090.1090 4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RETRANSMISSÃO D EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
59	04.122.0006.2008.2008 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. CONTABILIDADE/TESOURARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 76.000,00
62	04.122.0006.2008.2008 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. CONTABILIDADE/TESOURARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.200,00
1117	04.122.0006.2008.2008 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. CONTABILIDADE/TESOURARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.334,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	
77	04.122.0007.2010.2010 3.1.90.13.00	DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.540,00
78	04.122.0007.2010.2010 3.1.90.91.00	DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS SENTENÇAS JUDICIAIS 45.000,00
94	04.122.0007.2010.2010 4.4.90.52.00	DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.390,00
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
124	15.122.0012.2015.2015 3.3.90.30.00	MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00
129	15.122.0012.2015.2015 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 69.800,00
133	15.122.0012.2015.2015 4.4.90.52.00	MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.220,00
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
197	15.122.0018.2016.2016 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICCC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 280.000,00
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
1168	08.244.0301.2139.2139 3.3.90.39.00	PASSAGEM A UM REAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 255.000,00
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
303	08.241.0080.2179.2179 3.3.90.30.00	SCFV - IDOSO MATERIAL DE CONSUMO 39.500,00
1092	08.244.0080.2065.2065 3.3.90.30.00	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS MATERIAL DE CONSUMO 16.300,00
1155	08.244.0080.2065.2065 3.1.90.04.00	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.640,00
1239	08.244.0080.2065.2065 3.3.90.32.00	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 26.000,00

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
549	12.361.0064.2063.2063 3.3.90.39.00	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.400,00
639	12.365.0064.2205.2205 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.100,00
556	12.361.0321.1019.1019 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ES OBRAS E INSTALAÇÕES 196.300,00
577	12.361.0321.2057.2057 3.3.90.30.00	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
585	12.361.0321.2057.2057 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
608	12.361.0321.2185.2185 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 92.569,80
614	12.361.0321.2187.2187 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 175.275,54
615	12.361.0321.2187.2187 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 834.014,36
658	12.365.0321.2073.2073 3.3.90.30.00	MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO 17.050,00
676	12.365.0321.2206.2206 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO 9.250,00
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
1251	13.392.0041.2081.2081 3.3.90.30.00	MANUT. ATIV. SECRET. CULTURA E TURISMO MATERIAL DE CONSUMO 2.655,00
771	13.392.0062.2082.2082 3.3.90.39.00	REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 87.447,00
1213	13.392.0062.2159.2159 3.3.90.39.00	FESTIVAL DE POESIA FALADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.959,00
1233	13.392.0062.2159.2159 3.3.90.31.00	FESTIVAL DE POESIA FALADA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 1.745,00
02 14 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1244	10.301.0092.2089.2089 3.3.90.30.00	MANUT. UNIDADE BASICA DE SAÚDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO 88.200,00
1249	10.301.0092.2089.2089 3.3.90.39.00	MANUT. UNIDADE BASICA DE SAÚDE - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.586,00
1250	10.301.0100.2091.2091 3.3.90.36.00	IMPLANT. PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
871	10.301.0104.2093.2093 3.3.90.14.00	MANUT. CONTROLE SAÚDE MENTAL DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1247	10.304.0205.2099.2099 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRI/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.400,00
836	10.122.0323.2085.2085 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00
907	10.302.0323.2007.2007 3.3.90.39.00	ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.375,00
908	10.302.0323.2007.2007 3.3.90.39.00	ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 338.000,00
911	10.302.0323.2007.2007 3.3.90.39.00	ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 431.210,00
1102	10.301.0323.2132.2132 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
1112	10.301.0323.2132.2132 3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.010,30
1127	10.301.0323.2132.2132 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.200,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE							
1172	10.301.0323.2132.2132 3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	146	15.451.0017.1020.1020 3.3.90.39.00	CONSTR. MODERN. AMPL. PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
1248	10.122.0323.2085.2085 3.3.90.14.00	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	154	15.451.0017.1068.1068 3.3.90.39.00	MODERNIZAÇÃO DO SIST. ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	1252		10.122.0323.2085.2085 3.3.90.14.00			MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	1253		10.122.0323.2085.2085 3.3.90.14.00			MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	1254		10.301.0323.2132.2132 3.3.90.30.00			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MATERIAL DE CONSUMO	6.940,00
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
	1255		27.812.0303.2011.2011 3.3.90.31.00			REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	8.500,00
02	19	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
	1006		04.122.0322.2142.2142 3.3.90.30.00			MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	69.370,00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Anulação (-)			-3.570.831,00				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
	20		04.122.0315.2002.2002 3.3.90.30.00			MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS MATERIAL DE CONSUMO	-650,00
	21		04.122.0315.2002.2002 3.3.90.36.00			MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-8.000,00
	22		04.122.0315.2002.2002 3.3.90.39.00			MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-16.000,00
	25		04.122.0315.2002.2002 3.3.90.92.00			MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00
	29		04.122.0315.2003.2003 3.3.90.31.00			RECEPÇÕES FESTIV. HOMENAG. OFICIAIS PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	-1.000,00
02	02	00	CONTROLADORIA GERAL INTERNA				
	32		04.125.0314.2004.2004 3.3.90.30.00			CONTROLAR AÇÃO ADM. TODO NÍVEL MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
02	03	00	PROCURADORIA JURÍDICA				
	38		04.062.0004.2005.2005 3.3.90.30.00			MANUT. ATIV. ASSESSORAMENTO JURÍDICO MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	50		24.131.0316.2006.2006 3.3.90.39.00			MANUT. DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SONORIZAÇÃO D OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.100,00
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
	57		04.122.0006.2008.2008 3.3.90.30.00			MANUT. ATIV. CONTABILIDADE/TESOURARIA MATERIAL DE CONSUMO	-1.100,00
	58		04.122.0006.2008.2008 3.3.90.36.00			MANUT. ATIV. CONTABILIDADE/TESOURARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.700,00
	60		04.122.0006.2008.2008 3.3.90.39.00			MANUT. ATIV. CONTABILIDADE/TESOURARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.500,00
	61		04.122.0006.2008.2008 3.3.90.39.00			MANUT. ATIV. CONTABILIDADE/TESOURARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.900,00
	64		04.122.0006.2008.2008 3.3.90.91.00			MANUT. ATIV. CONTABILIDADE/TESOURARIA SENTENÇAS JUDICIAIS	-5.000,00
	70		04.129.0006.1087.0000 3.3.90.36.00			REGULARIZAÇÃO REGISTRAL DOS IMÓVEIS - GEORREFEREI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
	71		04.129.0006.1087.0000 3.3.90.39.00			REGULARIZAÇÃO REGISTRAL DOS IMÓVEIS - GEORREFEREI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.500,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS				
	80		04.122.0007.2010.2010 3.1.90.94.00			DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS HL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-10.000,00
	85		04.122.0007.2010.2010 3.3.90.30.00			DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS HL MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
	88		04.122.0007.2010.2010 3.3.90.39.00			DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS HL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-61.710,00
	89		04.122.0007.2010.2010 3.3.90.39.00			DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS HL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.720,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
	96		04.121.0010.2014.2014 3.3.90.14.00			MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA DE PLANEJAMEN DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-4.000,00
	99		04.121.0010.2014.2014 3.3.90.39.00			MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA DE PLANEJAMEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
	100		04.121.0010.2014.2014 3.3.90.39.00			MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA DE PLANEJAMEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.500,00
	108		04.121.0010.2146.2146 3.3.90.14.00			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DEFESA CIVIL DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
	109		04.121.0010.2146.2146 3.3.90.30.00			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DEFESA CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	-4.800,00
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	113		15.122.0012.1011.1011 3.3.90.39.00			REFORMA, AMPL. REMODE. PRÉDIOS, SECRET. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-500,00
	120		15.122.0012.2015.2015 3.3.90.30.00			MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO MATERIAL DE CONSUMO	-1.500,00
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	127		15.122.0012.2015.2015 3.3.90.39.00			MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
	135		15.451.0017.1013.1013 3.3.90.36.00			PROGRAMA SOMANDO FORÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	136		15.451.0017.1013.1013 3.3.90.39.00			PROGRAMA SOMANDO FORÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
	142		15.451.0017.1018.1018 3.3.90.39.00			INFRA-ESTRUTURA PAVIMENT. ZONA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.500,00
		</					

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE									
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
			533	12.122.0321.2054.2054 3.3.90.30.00	MANUT. ATIV. SECRETARIA EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00			
			542	12.361.0064.2063.2063 3.3.90.30.00	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00			
			547	12.361.0064.2063.2063 3.3.90.39.00	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-16.000,00			
			548	12.361.0064.2063.2063 3.3.90.39.00	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00			
			550	12.361.0207.2075.2075 3.3.90.30.00	ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00			
			552	12.361.0207.2075.2075 4.4.90.51.00	ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00			
			553	12.361.0321.1019.1019 3.3.90.30.00	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCC MATERIAL DE CONSUMO	-35.000,00			
			555	12.361.0321.1019.1019 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCC OBRAS E INSTALAÇÕES	-9.380,32			
			557	12.361.0321.1025.1025 4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.788,00			
02	12	00	560	12.361.0321.2019.2019 4.4.90.52.00	PROJETO SALA DE RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00			
			564	12.361.0321.2021.2021 3.3.90.39.00	CENTRO ATENDIMENTO ESPEC. EDUCAÇÃO-CAEDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00			
			565	12.361.0321.2021.2021 4.4.90.51.00	CENTRO ATENDIMENTO ESPEC. EDUCAÇÃO-CAEDE OBRAS E INSTALAÇÕES	-9.000,00			
			566	12.361.0321.2021.2021 4.4.90.52.00	CENTRO ATENDIMENTO ESPEC. EDUCAÇÃO-CAEDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00			
			567	12.361.0321.2022.2022 3.3.90.30.00	ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00			
			571	12.361.0321.2033.2033 4.4.90.52.00	LER SE APRENDE LENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00			
			580	12.361.0321.2057.2057 3.3.90.32.00	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-2.500,00			
			582	12.361.0321.2057.2057 3.3.90.36.00	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.500,00			
			590	12.361.0321.2057.2057 4.4.90.52.00	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.605,50			
			591	12.361.0321.2057.2057 4.4.90.52.00	MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-11.000,00			
02	12	00	592	12.361.0321.2077.2077 3.3.90.30.00	INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MATERIAL DE CONSUMO	-2.200,00			
			594	12.361.0321.2077.2077 4.4.90.52.00	INFORMÁTICA NAS ESCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00			
			601	12.361.0321.2155.2155 4.4.90.52.00	MAIS CULTURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00			
			607	12.361.0321.2157.2157 4.4.90.52.00	IMPLANTAÇÃO DE REDE ESPORTIVA NAS ESCOLAS MUNIC EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.500,00			
			609	12.361.0321.2185.2185 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-110.000,00			
			610	12.361.0321.2185.2185 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-50.000,00			
			611	12.361.0321.2185.2185 3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	-50.000,00			
			616	12.361.0321.2187.2187 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-50.000,00			
			617	12.361.0321.2187.2187 3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	-500.000,00			
			635	12.365.0064.2205.2205 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	-7.500,00			
02	12	00	643	12.365.0321.1049.1049 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE CRECHE OBRAS E INSTALAÇÕES	-8.000,00			
			644	12.365.0321.1049.1049 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE CRECHE OBRAS E INSTALAÇÕES	-8.000,00			
			649	12.365.0321.1102.1102 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.200,00			
			650	12.365.0321.1102.1102 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	-9.000,00			
			659	12.365.0321.2073.2073 3.3.90.30.00	MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	-13.750,00			
			665	12.365.0321.2073.2073 3.3.90.39.00	MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.400,00			
			669	12.365.0321.2073.2073 4.4.90.52.00	MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.000,00			
			670	12.365.0321.2073.2073 4.4.90.52.00	MANUT. ATIVIDADES CRECHE ESCOLA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.278,00			
			671	12.365.0321.2206.2206 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-4.000,00			
			675	12.365.0321.2206.2206 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00			
02	12	00	677	12.365.0321.2206.2206 3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-850,00			
			678	12.365.0321.2206.2206 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00			
			680	12.365.0321.2206.2206 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.400,00			
			684	12.365.0321.2206.2206 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.000,00			
			685	12.365.0321.2206.2206 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INFANTIL - PRÉ-ESCOLA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.000,00			
			714	12.366.0065.2154.2154 4.4.90.52.00	DINAMIZAÇÃO DA EJA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.500,00			
			1207	12.361.0321.2155.2155 3.3.50.43.00	MAIS CULTURA SUBVENÇÕES SOCIAIS	-33.748,18			
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
			721	13.392.0041.1051.1051 4.4.90.52.00	INCENT. CULTURA, TURISMO/LAZER MUNIC. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00			
			757	13.392.0041.2196.2196 3.3.90.39.00	DOMINGO NA PRAÇA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.655,00			
			768	13.392.0062.2082.2082 3.3.90.36.00	REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-550,00			
			778	13.392.0062.2159.2159 3.3.90.31.00	FESTIVAL DE POESIA FALADA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	-3.850,00			
			1204	13.392.0062.2159.2159 3.3.90.39.00	FESTIVAL DE POESIA FALADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-167.751,00			
			807	13.392.0062.2172.2172 3.3.90.32.00	DIA DA CULTURA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-600,00			
			814	10.122.0318.1055.1055 4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-148.000,00			
			822	10.122.0323.2085.2085 3.3.90.30.00	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-35.000,00			
			824	10.122.0323.2085.2085 3.3.90.30.00	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00			
02	14	01	829	10.122.0323.2085.2085 3.3.90.36.00	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.200,00			
			830	10.122.0323.2085.2085 3.3.90.39.00	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00			
			840	10.122.0323.2085.2085 4.4.90.52.00	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-70.000,00			
			845	10.122.0323.2085.2085 4.4.90.52.00	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-550,00			
			854	10.301.0092.2089.2089 3.3.90.30.00	MANUT. UNIDADE BASICA DE SAÚDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO	-355.000,00			
			859	10.301.0092.2203.2203 3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-5.000,00			
			866	10.301.0100.2091.2091 3.3.90.30.00	IMPLANT. PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00			
			869	10.301.0104.2093.2093 3.1.90.11.00	MANUT. CONTROLE SAÚDE MENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.000,00			
			876	10.301.0313.2201.2201 3.3.90.30.00	DOENÇAS CRÔNICAS/DIABETES E HIPERTENÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-3.975,00			
			897	10.302.0113.2131.2131 4.4.90.52.00	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-500,00			
02	14	01	901	10.302.0210.2167.2167 4.4.90.52.00	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-900,00			
			912	10.303.0107.2094.2094 3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-288.200,00			
			929	10.304.0205.2099.2099 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.400,00			
			1068	10.301.0104.2093.2093 3.3.90.39.00	MANUT. CONTROLE SAÚDE MENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-22.000,00			
			1077	10.301.0323.2132.2132 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-73.700,00			
			1107	10.301.0323.2132.2132 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.000,00			
			1124	10.302.0113.2131.2131 3.3.90.39.00	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-19.586,00			
			1126	10.301.0323.2132.2132 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE S MATERIAL DE CONSUMO	-33.200,00			
			1133	10.301.0323.2132.2132 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE S OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.300,00			
			1135	10.304.0205.2099.2099 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.000,00			
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
			981	27.812.0303.2011.2011 3.3.90.31.00	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	-8.000,00			
			982	27.812.0303.2011.2011 3.3.90.36.00	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-500,00			
			1003	04.122.0322.2142.2142 3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-2.000,00			
			1004	04.122.0322.2142.2142 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	-59.000,00			
			1007	04.122.0322.2142.2142 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-21.500,00			
			1008	04.122.0322.2142.2142 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.300,00			
			1009	04.122.0322.2142.2142 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-31.000,00			
			1011	04.122.0322.2142.2142 4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00			
			1012	04.122.0322.2142.2142 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.020,00			
02	19	00	1013	04.122.0322.2170.2170 3.3.90.30.00	SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - PLANO DE MOBILIDADE URBAN MATERIAL DE CONSUMO	-1.070,00			
			1014	04.122.0322.2170.2170 3.3.90.36.00	SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - PLANO DE MOBILIDADE URBAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.500,00			
			1016	04.122.0322.2170.2170 4.4.90.52.00	SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - PLANO DE MOBILIDADE URBAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.000,00			
			1088	04.122.0322.2142.2142 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA E DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	-9.000,00			
			1050	18.541.0203.2176.2176 4.4.90.52.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.800,00			
			Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.						

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE																																																			
Decreto n.º 3679 de 01 de novembro de 2018. Cria elementos de despesas em contas no Quadro de Detalhamento da Despesa. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. - Fica criado no Quadro de Detalhamento da Despesa do Município de São Fidélis, os elementos de despesas abaixo discriminados, conforme anexo. ANEXO <table><tr><th>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</th><th>FICHA</th><th>FONTE</th><th>CÓDIGO</th></tr><tr><td>0900.15.122.0018.2016</td><td>339092</td><td>ROYALTIES</td><td>04</td></tr><tr><td>1401.10.301.0323.2132</td><td>339030</td><td>PFVISA - FNS</td><td>104</td></tr><tr><td>1401.10.304.0205.2099</td><td>339039</td><td>ESTRUT. TECNOLÓGICA</td><td>22</td></tr><tr><td>1401.10.122.0323.2085</td><td>339014</td><td>PFVISA - FNS</td><td>104</td></tr><tr><td>1401.10.301.0092.2089</td><td>339039</td><td>PAB VARIÁVEL</td><td>128</td></tr><tr><td>1401.10.301.0010.2091</td><td>339036</td><td>PAB VARIÁVEL</td><td>128</td></tr><tr><td>1300.13.392.0041.2081</td><td>339030</td><td>ROYALTIES</td><td>04</td></tr><tr><td>1401.10.122.0323.2085</td><td>339014</td><td>A. FAR. BÁSICA</td><td>26</td></tr><tr><td>1401.10.122.0323.2085</td><td>339014</td><td>CAMP. SARAMPO RUB.</td><td>74</td></tr><tr><td>1401.10.301.0323.2132</td><td>339030</td><td>MAC</td><td>94</td></tr><tr><td>1700.27.812.0303.2011</td><td>339031</td><td>ROYALTIES</td><td>04</td></tr></table> Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Fidélis, 01 de novembro de 2018. Amarildo Henrique Alcântara - Prefeito -		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO	0900.15.122.0018.2016	339092	ROYALTIES	04	1401.10.301.0323.2132	339030	PFVISA - FNS	104	1401.10.304.0205.2099	339039	ESTRUT. TECNOLÓGICA	22	1401.10.122.0323.2085	339014	PFVISA - FNS	104	1401.10.301.0092.2089	339039	PAB VARIÁVEL	128	1401.10.301.0010.2091	339036	PAB VARIÁVEL	128	1300.13.392.0041.2081	339030	ROYALTIES	04	1401.10.122.0323.2085	339014	A. FAR. BÁSICA	26	1401.10.122.0323.2085	339014	CAMP. SARAMPO RUB.	74	1401.10.301.0323.2132	339030	MAC	94	1700.27.812.0303.2011	339031	ROYALTIES	04	<u>PORTARIA N° 631, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.</u> Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 18599/2018, <u>RESOLVE:</u> CONCEDER Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao Servidor Público Municipal HÉLIO ALVES DA SILVA, Matrícula nº 4010/0, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, com início em 01/09/2018 e término em 01/09/2022, para exercer o cargo de 1º Secretário na Federação dos Servidores Públicos Municipais no Estado do Rio de Janeiro (FESEP/RJ). Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018. Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO																																																
0900.15.122.0018.2016	339092	ROYALTIES	04																																																
1401.10.301.0323.2132	339030	PFVISA - FNS	104																																																
1401.10.304.0205.2099	339039	ESTRUT. TECNOLÓGICA	22																																																
1401.10.122.0323.2085	339014	PFVISA - FNS	104																																																
1401.10.301.0092.2089	339039	PAB VARIÁVEL	128																																																
1401.10.301.0010.2091	339036	PAB VARIÁVEL	128																																																
1300.13.392.0041.2081	339030	ROYALTIES	04																																																
1401.10.122.0323.2085	339014	A. FAR. BÁSICA	26																																																
1401.10.122.0323.2085	339014	CAMP. SARAMPO RUB.	74																																																
1401.10.301.0323.2132	339030	MAC	94																																																
1700.27.812.0303.2011	339031	ROYALTIES	04																																																
<u>DECRETO N° 3.698, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.</u> Aprova a Instrução Normativa N° 004/2018, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo do Município de São Fidélis – RJ. O Prefeito do Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 004/2018, de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo do Município de São Fidélis – RJ, conforme anexo único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Fidélis - RJ, 27 de dezembro de 2018. Amarildo Henrique Alcântara. Prefeito Municipal		<u>PORTARIA N° 632, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.</u> Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 21941/2018, <u>RESOLVE:</u> CONCEDER Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao Servidor Público Municipal MÁRCIO AURÉLIO LESSA DE AGUIAR, Matrícula 4153-0, para exercer o cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal, na gestão 2018/2022, na Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, com em 01/01/2019 e término em 31/12/2022. DETERMINAR, ainda, que sejam mantidos os direitos e vantagens do servidor. Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018. Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal																																																	

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE	
INSTRUÇÃO NORMATIVA PMSF/CGI N.º 0004/2018 Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo do Município de São Fidélis – RJ. A CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 2000, Lei Municipal nº 905, de 30/11/2001, Lei Municipal nº 1.043 de 29/03/2005, que instituiu e atribuiu no âmbito desta CGI, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial; CONSIDERANDO o que preceitua o art. 5º e o inciso XIV do art. 40 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993; RECOMENDA: Art. 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Fidélis – RJ, em conformidade com o que preceitua o art. 5º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 115 da mesma lei. Art. 2º - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por fonte de recursos em cada unidade administrativa, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 7º desta Instrução Normativa. Parágrafo Único – Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93 poderão ser ordenadas separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores. Art. 3º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato e devidamente protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Fidélis – RJ. § 1º - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão/setor contratante/requisitante lançar “atesto” (modelo – anexo I) no verso do documento, emitido por dois servidores municipais, sendo um deles o referido fiscal do contrato, quando for o caso. I. Após o ateste da nota fiscal/fatura e a juntada dos comprovantes de regularidade fiscal previstos no art.5º desta Instrução Normativa, o responsável pela unidade gestora deve em até 03 (três) dias úteis encaminhar os documentos ao setor de protocolo da Prefeitura para formalização de processo de pagamento. II. Seguindo a numeração de entrada da nota fiscal ou fatura no protocolo o setor de contabilidade realizará a liquidação da despesa. Art. 4º - Uma vez liquidada a despesa, a Secretaria Municipal de Fazenda irá inseri-la em relatório denominado contas a pagar, que levará em consideração além da data da liquidação os prazos de pagamento previstos no artigo 6º desta deliberação. Art. 5º - Anexo à nota fiscal ou fatura o credor deve apresentar os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, se possuir inscrição estadual. d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas. e) Certificado de Regularidade Junto ao FGTS. § 1º - Desde que cumpridas todas as condições do contrato para entrega do bem ou efetiva	prestação do serviço, a não apresentação de qualquer dos documentos listados no <i>caput</i> não obsta a entrada do crédito na ordem cronológica, no entanto o efetivo pagamento fica condicionado ao saneamento da pendência, passando ao credor seguinte até que se regularize. § 2º - É possível o pagamento ainda que ausentes documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa credora, desde que reste evidente o notório interesse público e o óbice a tal pagamento possa importar em risco à pessoa e/ou ao erário ou bens públicos § 3º- Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido. Art. 6º - Uma vez liquidada a despesa deverá ser paga no prazo do contrato, limitado: I. Em até 30 (trinta) dias quando não superior ao limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 II. Em até 60 (sessenta) dias quando superior ao valor previsto no inciso anterior e inferior ao limite previsto no artigo 23, I, “a” e II, “a” da Lei 8.666/93. III. Em até 90 (noventa) dias quando superior aos valores previstos para a modalidade convite. §1º - Os prazos previstos acima poderão ser flexibilizados mediante justificativa escrita de lavra do Secretário Municipal de Fazenda atestando a insuficiência de recursos; Ou justificativa escrita que demonstre o relevante interesse público; § 2º - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica. Art. 7º - A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente. § 1º - Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações: I - grave perturbação da ordem, situação de emergência, perigo ou calamidade pública; II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, baseados nos artigos 47 a 49, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Municipal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada, ou ainda nos casos de precatórios; V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Art. 8º - Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigência desta Instrução Normativa, o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, na seção específica de acesso à informação de seu sítio na Internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem. Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação. São Fidélis – RJ , 07 de dezembro 2018. THIAGO MOTA GONÇALVES Controlador Geral Interno Mat. 149514

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE	
ANEXO I MODELOS DE CARIMBOS DE ATESTE DE NOTA OU FATURA Atesto para os devidos fins legais que os produtos, elencados no documento fiscal sob análise, foram devidamente entregues, tendo sido conferidos em sua quantidade e qualidade por mim. Por ser verdade firmo o presente. Nome do servidor: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____ Data: __/__/__ Atesto para os devidos fins legais que os serviços, elencados no documento fiscal sob análise, foram devidamente prestados, tendo sido conferidos em sua medição por mim. Por ser verdade firmo o presente. Nome do servidor: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____ Data: __/__/__ Portaria n.º 12, de 28 de dezembro de 2018 Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis – RJ com vista à apuração de irregularidade no âmbito das funções exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua secretária municipal de saúde, Bruna Araújo Siqueira, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a administração pública possui a importância disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO a relevância dos serviços desenvolvidos pelo Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combates as Endemias, onde a má prestação dos serviços reflete em consequências trágicas a toda população; CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates as Endemias, encontram – se em múltiplas áreas deste município de forma individual o que pode acarretar descumprimento de suas metas no âmbito de suas funções, o que se faz necessário maior fiscalização no cumprimento das metas estabelecidas em suas respectivas áreas de atuação; RESOLVE:	Art. 1.º - Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Centro Municipal de Vigilância em Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade apurar irregularidades na prestação de serviço dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processo disciplinar em face dos mesmos; Art. 2.º - A comissão de que trata o art. 1.º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal desta secretaria; § 1.º - Os servidores abaixo integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo disciplinar por dois anos, a saber: 1 – Arildo Braga Berriel – Aux. Enfermeiro N. A. 2 – José Claudio do Nascimento – Auxiliar de Saneamento; 3 – Guilherme Emilio A. Menezes – Aux. Administrativo N. C. § 2.º - Dos servidores listados acima, indico o servidor Arildo Braga Berriel para ser o respectivo presidente desta comissão. Art. 3.º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; Art. 4.º - Os Casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Saúde; Art. 5.º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação. São Fidélis, 28 de dezembro de 2018. BRUNA ARAUJO SIQUEIRA SECRETÁRIA MUNICIÁL DE SAÚDE X ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DE SÃO FIDÉLIS 2019 REGULAMENTO O Município de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente Regulamento, visando à seleção de Grupos de Folia de Reis, para o X Encontro de Folia de Reis de São Fidélis, que será realizado nos dias 19 e 20 de janeiro de 2019. 1- DO OBJETIVO O Festival de Folia de Reis promovido pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, é destinado a abrir espaço aos Grupos de Folia de Reis, promovendo a recuperação e valorização desta tradicional manifestação cultural do município. A instalação das Folias de Reis no Município de São Fidélis ocorreu na zona rural nos séculos passados, tornando-se um patrimônio imaterial, cultural e histórico desta cidade. Cantos, danças e estandartes compõem a manifestação, onde as pessoas envolvidas cantam, dançam e carregam a bandeira da Folia às casas dos moradores, como forma de devoção aos Santos ou aos três reis magos. Com o objetivo de resguardar a cultura do município, o X Encontro de Folia de Reis de São Fidélis, visa promover e valorizar esta tradicional manifestação cultural.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 - As inscrições estarão abertas no período de 02 a 10 de janeiro de 2019.

2.3 - As fichas de inscrições encontram-se no site: www.saofidelis.rj.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Praça Guilherme Tito de Azevedo, 135, Centro, nesta cidade.

2.4 - As inscrições deverão ser entregues através do e-mail: culturaturismo.sf@hotmail.com ou pessoalmente, pelo representante do Grupo Folclórico, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço supracitado.

2.5 - O Grupo Folclórico de Folia de Reis deverá indicar na ficha de inscrição um representante maior de idade que possua: Conta Bancária (Corrente ou Poupança) em nome do titular e os números dos seguintes documentos: CPF e RG. Este representante será o responsável para receber o valor da premiação pela participação.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 – Serão disponibilizadas apenas 10 (dez) vagas para apresentações de Grupos Folclóricos de Folia de Reis, para os primeiros inscritos.

3.2 – Serão adotados os seguintes critérios de participação:

3.2.1 – Ter sido um dos dez primeiros inscritos;

3.2.2 - Ter enviado a ficha de inscrição preenchida corretamente dentro do prazo estabelecido.

3.2.3 - Atender na ficha de inscrição, o número mínimo de 15 e máximo de 25 participantes por Grupo Folclórico de Folia de Reis, não sendo permitida a participação no evento, fora desta formação.

3.3 – A apresentação do personagem palhaço é obrigatória, tendo no máximo 02 componentes.

3.4 – Caso haja empate nos critérios de seleção, ficará com a vaga aquele Grupo que tenha a maior média de idade de seus participantes.

3.5 – Após análise das fichas de inscrição, será publicada, no site oficial do município, listagem final dos Grupos Folclóricos aptos a apresentação.

4 – DA ORGANIZAÇÃO

4.1 – Os Grupos deverão cumprir todas as normas de realização do evento, especialmente em relação aos horários e locais das apresentações previamente estipulados;

4.2 – O representante do Grupo será responsável pela recepção das normas e instruções a serem disponibilizadas pelos guias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

4.3 – A organização não se responsabilizará pelo transporte e hospedagem dos Grupos, para a cidade de São Fidélis.

4.4 - Será servida alimentação a todos os Grupos confirmados, para o número de componentes indicados na inscrição, não se responsabilizando por quantitativo excedente.

5 - DA APRESENTAÇÃO

5.1 – O Festival de Folia de Reis acontecerá nos dias 19 e 20 de Janeiro de 2018. Às 19 horas haverá missa na Igreja Nossa Senhora Aparecida de São Fidélis e logo após seu término, um cortejo, com os Grupos, até a Praça Guilherme Tito de Azevedo, Centro de São Fidélis, onde dar-se-á início as apresentações.

5.2 - O horário para apresentação deverá ser cumprido rigorosamente. Sendo que o Grupo deverá estar no local 40 minutos antes de sua apresentação.

5.3 - A ordem de apresentação será definida através de sorteio, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e comunicada ao concorrente, anteriormente a data do evento.

5.4 - Cada Grupo de Folia de Reis, terá o tempo de 15 minutos para a apresentação e 10 minutos para a apresentação do(s) palhaço(s).

5.5 - O Grupo que contar com mais de um palhaço terá seus minutos de apresentação, divididos entre eles.

5.6 - Todos os membros do Grupo deverão estar devidamente uniformizados e caracterizados.

5.7 - O Grupo deverá, durante toda festividade, primar pela urbanidade e respeito entre os componentes e com a comunidade em geral.

5.8 – O Grupo que não atender aos critérios estabelecidos, ou ainda, nos casos em que forem detectadas situações inconvenientes, tal como embriaguez de seus componentes, estará excluído da festividade e não poderá se apresentar.

5.9 - Ao final das apresentações, cada Folia receberá um troféu de participação e certificado.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1 – Os Grupos que se apresentarem, dentro das disposições deste regulamento, receberão a título de incentivo por sua participação, uma premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.2 - Cada Grupo receberá, também, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais) para o personagem palhaço. No caso do Grupo contar com mais de um palhaço, este valor será dividido entre eles.

6.3 – O pagamento da premiação somente acontecerá através de depósito em conta bancária (indicada na ficha de inscrição) em até 30 dias após o evento.

6.4 – O representante do grupo indicado para receber o valor do prêmio deverá ser maior de idade e estar presente no dia do evento para assinar os documentos necessários.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 - Ao se inscrever, o representante do Grupo declara estar ciente e concordar com todos os itens deste Regulamento.

7.3 - Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento, deverão ser sanadas através da Secretaria de Cultura e Turismo, telefone (22) 2758 - 6829, segunda a sexta-feira, das 08h às 17h ou email: culturaturismo.sf@hotmail.com.

7.4 - Em caso de acidentes de natureza física ou material ocorridas ou ocasionadas por membros dos Grupos participantes, não será responsabilidade do Município de São Fidélis.

São Fidélis 28 de dezembro de 2018.

Ely Correa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

X ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DE SÃO FIDÉLIS 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Grupo folclórico de Folia de Reis:

Responsável/Mestre do Grupo:

Endereço:

Telefone:

Email:

Nº	NOMES DOS COMPONENTES	FUNÇÃO
01		Mestre/Responsável
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

Dados para Premiação:

Nome Completo

RG:

CPF:

Dados Bancários:

Banco:

Operação:

Agência:

Conta:

Telefone:

E-mail:

Eu, responsável pelo grupo folclórico acima, declaro estar ciente e concordo com todos os itens do Regulamento.

/ / 2019.

Assinatura Mestre/Responsável

